



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 177/00

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de VILMAR CORDEIRO BITTENCOURT e doação de imóvel em pagamento ao mesmo e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de VILMAR CORDEIRO BITTENCOURT, abaixo descrito:
- Área de 536,36 m² do lotes 1 e 14 da quadra 02, situado no perímetro urbano da Sede do Município, com os seguintes limites e confrontações:*
- Mediu-se 25,30 metros de frente para a Rua Sebastião Caldas; do lado esquerdo de quem da Rua Sebastião Caldas olha, mediu-se 42,40 metros confrontando com o lote 02; do lado direito de quem da Rua Sebastião Caldas olha, mediu-se 49,20 metros confrontando com área pertencente ao Município de Reserva do Iguaçu.*
- Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu, para o Sr. VILMAR BORDEIRO BITTENCOURT, em pagamento do imóvel desapropriado conforme o artigo 1º:
- Lote nº 13 do Loteamento Caldas I, com área de 616,95 m², situado no perímetro urbano da Sede do Município, com os seguintes limites e confrontações:*
- De frente para a Rua Antenor Caldas, mediu-se 12,00 metros; do lado direito de quem da Rua Antenor Caldas olha mediu-se 52,30 metros confrontando com o lote nº 12; do lado esquerdo de quem da Rua Antenor Caldas olha mediu-se 48,10 metros confrontando com o lote nº 14; nos fundos mediu-se 9,90 metros, confrontando com o lote nº 12 do Loteamento Caldas e 5,10 metros confrontando com o lote nº 02, quadra 12 do Loteamento Santo Antonio.*
- Artigo 3º** - O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado para regularização da ligação da Rua XV de Novembro com a Rua Sebastião Caldas.
- Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal